



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR  
QUARTEL EM CURITIBANOS/SC**

**BOLETIM INTERNO Nº 30-2025**

**31 de julho de 2025**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**  
**2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**BOLETIM INTERNO**  
**Nº 30-2025**

Publico para conhecimento do 2º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução, o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem alterações

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO**

Sem alterações

**3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**COMANDOS DIVERSOS**

A contar de 26/07/2025, reassumi o Comando do 2ºBBM – Curitibanos, em razão do retorno do afastamento decorrente de adiantamento de gozo de férias regulamentares, deixando de responder o Maj BM Mtcl 929637-9 RENAN CESAR VINOTTI CECCATO.

Tenente Coronel BM ANDRÉ LUIS HACH PRATTS  
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar

No período de 28/07/2025 a 26/08/2025, responde pelo Comando do 2º/3º/1ª/2ºBBM – Monte Carlo, o Cb BM Mtcl 341300-4 ORACIDES JUNIOR DOS SANTOS, em substituição ao 1º Sgt BM Mtcl 922644-3 AMILTON ALVES INÁCIO, em razão de gozo de licença especial (SGPe CBMSC 00016187/2025).

1º Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO  
Comandante do 3º/1ª/2ºBBM  
(Transcrito da NB Nº 30 da 1ª/2ºBBM, de 31/07/25)

**APRESENTAÇÃO**

Em 24/07/2025, do Cap BM Mtcl 650547-3 JOSÉ CESAR DA SILVA NETO, no 2ºBBM – Curitibanos, em virtude da transferência, conforme Nota nº 210-25-DP – Movimentação CAO 2025.

**PORTARIA Nº 437/2025/CBMSC, de 07/07/2025.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve: (Processo CBMSC 14481/2025).

NOMEAR, para exercer a função de Sargenteante da 2ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/2º BBM), com sede em Videira – SC, 2º Sgt BM Mtcl 931776-7 JONAS DE LIMA, com efeitos a contar de 1º de julho de 2025.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA  
Comandante-Geral do CBMSC

**PORTARIA Nº 438/CBMSC, de 07/07/2025.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base na LC no 724/2018 LOB e no Decreto no 1860/2022, transfere COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cap BM Mtcl 933676-1 LUIZA FREGAPANI SILVA do 2º BBM - Curitiba para o 15º BBM - Rio do Sul - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino. Concedo 7 (sete) dias de trânsito, sendo a contar de 03 de julho de 2025, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de julho de 2025, munido de suas alterações.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA  
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 22.551 de 10/07/2025)

**ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 04-25-2ª/2º BBM**

Referência: [SGPe CBMSC 00017061/2025]

**1. FINALIDADE**

Regular o uso de cigarros e vapers (dispositivos eletrônicos para fumar, conhecidos como cigarros eletrônicos) em locais de trabalho conforme legislação vigente e orientações do comando da 2ª/ 2ºBBM.

**2. REFERÊNCIAS**

- Orientações do Cmdo da 2ª/2ºBBM;
- Lei Nº 9.294, de 15 de julho de 1996;
- RDC 46/2009, atualizada e reafirmada pela RDC 855/202;
- Lei Antifumo (Lei nº 12.546/2011).

**3. OBJETIVO**

a. Proibir o fumo **em local fechado e parcialmente fechado**, conforme legislação supramencionada, visando **proteger a saúde da população que trabalha nos quartéis da 2ª/2ºBBM** ao reduzir a exposição a qualquer tipo de fumaça proveniente de cigarros e/ou dos dispositivos eletrônicos para fumar.

b. Cultivar exemplos de hábitos saudáveis, levando em consideração sermos uma instituição que salvaguarda pessoas e o meio ambiente, principalmente no que tange aos estagiários e menores aprendizes que trabalham nos quartéis e as crianças que visitam nossos estabelecimentos durante a temporada do Bombeiro Mirim.

**4. EXECUÇÃO**

O uso de qualquer dispositivo fumígeno é proibido em qualquer ambiente coletivo fechado, desde 1996, conforme previsto na Lei 9.294/1996. Esta lei proíbe o uso de cigarros, charutos, cachimbos e outros produtos derivados do tabaco em locais como restaurantes, bares, boates, condomínios (áreas comuns), escolas, hospitais, entre outros, sejam eles públicos ou privados. A proibição de fumar em locais fechados e parcialmente fechados vale para todo o território nacional e inclui os locais de trabalho, estendendo-se a legislação aos vapers. Portanto, fumar vaper ou "pendrive" em locais de trabalho é proibido no Brasil.

A fim de regularizar a situação aos que já são fumantes, fica expressamente proibido o fumo em locais com equipamentos e materiais combustíveis, nas garagens e em locais fechados ou parcialmente fechado, conforme legislação vigente. Ao fazer uso do cigarro (independente do tipo), deverão fazê-lo em local aberto e ventilado (pátio) de forma que a fumaça não entre para dentro dos estabelecimentos (salas, cozinha, alojamentos, etc) importunando aqueles que não fazem uso da droga (convencional ou eletrônica). Os resíduos do cigarro convencional deverão ser colocados em um lixo específico, os quais deverão ser limpos diariamente a fim de evitar o cheiro que os cinzeiros/lixos específicos deixam no seu entorno.

Por fim, ficam os chefes de socorro, chefes de seção e sargenteante responsáveis pelo cumprimento desta ordem.

## 5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Os casos omissos ou de difícil interpretação deverão ser esclarecidos com a Comandante da Companhia.

Quartel em Videira, SC, na data da assinatura digital.

Capitão BM NICOLE FERREIRA MARTINS  
Comandante da 2ª/2ºBBM  
(Transcrito da NB Nº 30 da 2ª/2ºBBM, de 31/07/25)

## SAÚDE

### VISITA MÉDICA – HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 190/2025

Referência: [SGPe CBMSC 000016221/2025]

Compareceu à Formação Sanitária da 10ª RPM – Herval D' Oeste, no dia 28/07/25, para homologação de atestado LTS, o Sd BM Mtcl 719747-0 WESLEN ROSA MENDES, do 2º/3º/1ª/2ºBBM – Monte Carlo, obtendo do Cap PM Med Mtcl 331706-4 Leonardo Dozza, CRM 14322, o seguinte parecer: *"Incapaz temporariamente para o serviço do BM. Necessita de 15 (quinze) dias para o seu tratamento, a contar de 17/07/25"*.

1º Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO  
Comandante do 3º/1ª/2ºBBM  
(Transcrito da NB Nº 30 da 1ª/2ºBBM, de 31/07/25)

## LUTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 193/2025

Referência: [SGPe CBMSC 00017166/2025]

1. Concedo licença à título de luto ao 3º Sgt BM Mtcl 931835-6 DANILO JUNQUEIRA GOMES, do 2º/2ª/2ºBBM – Fraiburgo, pelo período legal de 8 (oito) dias, a contar de 24/07/2025, em virtude do falecimento de sua sogra, conforme Certidão de Óbito apensada ao processo.
2. Fundamenta-se o ato no inciso II do Art. 66 da Lei estadual nº 6.218/1983 e no Art. 3º da Portaria CBMSC nº 135, de 26 de março de 2020, no inciso VII do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022 e Artigos 01º e 02º da Portaria nº 4/2024/2ºBBM, de 16 de dezembro de 2024.
3. Providenciar a publicação em BI do 2ºBBM.

4. Inserir SIGRH.
5. Arquivar.

Videira, data da assinatura digital.

Capitão BM NICOLE FERREIRA MARTINS  
Comandante da 2ª/2º BBM  
(Transcrito da NB Nº 30 da 2ª/2ºBBM, de 31/07/25)

## **NÚPCIAS - GOZO**

DESPACHO DECISÓRIO Nº 191/2025

Referência: [SGPe CBMSC 000017224/2025]

1. Concedo licença à título de núpcias ao 1º Ten BM 934064-5 FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO, Comandante do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, pelo período legal de 8 (oito) dias, a contar de 01/08/2025.
2. Concedo os dias 11, 12 e 13 de agosto a ser descontado do banco de horas.
3. Providenciar a publicação em BI do 2ºBBM.
4. Inserir SIGRH.
5. Arquivar.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO  
Comandante da 1ª/2º BBM

## **LICENÇA ESPECIAL**

### **GOZO DE LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO**

DESPACHO DECISÓRIO Nº 188/2025/2ºBBM

Referência: SGPe CBMSC 00016187/2025

1. Defiro o gozo de licença especial ao 1º Sgt BM Mtcl 922644-3 AMILTON ALVES INÁCIO, do 2ºBBM – Monte Carlo, por 30 (trinta) dias, a contar de 28/07/2025, de acordo com o Art.69 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art.7º da Portaria nº 135 – CmdoG, de 26 de março de 2020, combinado com o inciso IV do Art.3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022;
2. Providenciar a publicação em BI do 2ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Curitiba, 22 de julho de 2025.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO  
Comandante da 1ª/2ºBBM  
(Transcrito da NB Nº 30 da 1ª/2ºBBM, de 31/07/25)

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 192/2025

Referência: [SGPe CBMSC 00017175/2025]

1. Defiro o gozo de licença especial ao Cb BM Mtcl 933501-3 ÉVERTON KLEINÜBING KÄFER, do 2º/2ª/2ºBBM – Fraiburgo, por 30 (trinta) dias, a contar de 01/08/2025, de acordo com o Art. 69 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 7º da Portaria nº 135-CmdoG, de 26 de março de 2020, combinado com o inciso IV do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
2. Providenciar a publicação em BI do 9ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Videira, data da assinatura digital.

Capitão BM NICOLE FERREIRA MARTINS  
Comandante da 2ª/2º BBM  
(Transcrito da NB Nº 30 da 2ª/2ºBBM, de 31/07/25)

## GOZO DE LICENÇA ESPECIAL – INÍCIO

INÍCIO DE GOZO					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	Término	OBM
28/07/2025	1º Sgt BM	922644-3	AMILTON Alves Inácio	26/08/2025	2º/3º/1ª/2ºBBM - Monte Carlo

1º Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO  
Comandante do 3º/1ª/2ºBBM  
(Transcrito da NB Nº 30 da 1ª/2ºBBM, de 31/07/25)

## RESULTADO TAF-BM 28/07/2025 – 2º BATALHÃO

Posto/Grad	Mtcl	Nome	Idade	Barra	Pts	Abdomina I	Pts	Corrida 50m	Pts	Corrida 2.400	Pts	Nataçã o 50m	Pts	Total Pts	IMAG	Apto/ Inapto
Cabo	930586-6	Felipe PERI	41	23	100	30	65	8" 6	80	12' 38"	85	53" 1	95	425	85	APTO

Quartel em Fraiburgo, 28 de julho de 2025.

1º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES  
Avaliador

## 4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

## PORTARIA Nº 106/2025/PAD/CBMSC, de 28 de julho de 2025.

A COMANDANTE da 2ª/2ºBBM - Videira, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980.

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o **Processo Administrativo Disciplinar** nº 106/2025/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar, em tese, cometida pelo Cabo BM Mtcl 931865-8

CLEBER TONETTA, por, no dia 23 de julho de 2025, às 6h55, quando estava indo para o serviço operacional em Campos Novos, ter ultrapassado em local proibido um carro estando na viatura ATP-611 de Videira, conforme vídeos enviado pelo comandante do GBM de Tangará, assim como por ter, no dia 28 de julho de 2025, em tese, andado em velocidade acima do permitido e realizado manobras perigosas com a mesma VTR supracitada quando do retorno do serviço operacional em Campos Novos, conforme relatado pelo solicitante Silvio Sinar Ourich, contato (55) 99101-1799, ao COBOM de Canoinhas e repassado via whatsapp nesta manhã através do Cap BM Mtcl 933510-2 Levi Garcia Ribeiro. Esses fatos infringem, em tese, os itens 20 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) e 42 (Portar-se sem compostura em lugar público), do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º **Designar** o 3º Sgt BM Mtcl 929129-6 Carlos Henrique Maia Costa, como Encarregado deste Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º **Conceder** 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em NB da 2ª/2ºBBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, na data da assinatura digital.

Capitão BM NICOLE FERREIRA MARTINS  
Comandante da 2ª/2ºBBM (Videira)

### **SINDICÂNCIA Nº 24/2025/CBMSC - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Conforme Ofício Nº 1-SIND/24/2025/CBMSC do qual é encarregado o 3º Sgt BM Mtcl 931835-6 DANILO JUNGUEIRA GOMES, onde é solicitado a prorrogação de 15 (quinze) dias para a conclusão do referido processo, dou o seguinte despacho:

I – Defiro conforme solicitado;

II – Anexar aos autos, solicitar a publicação em nota para boletim e informar a corregedoria setorial.

1º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES  
Comandante do 2º/2ª/2ºBBM  
(Transcrito da NB Nº 30 da 2ª/2ºBBM, de 31/07/25)

Quartel do 2º Batalhão de Bombeiros Militar, Curitiba/SC, 31 de julho de 2025.

**Tenente Coronel BM ANDRÉ LUIS HACH PRATTS**  
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **0Y6TB3E7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ANDRE LUIS HACH PRATTS** (CPF: 056.XXX.269-XX) em 31/07/2025 às 15:27:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/04/2019 - 18:10:56 e válido até 24/04/2119 - 18:10:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDcxNF83MTRfMjAyNV8wWTZUQjNFNw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000714/2025** e o código **0Y6TB3E7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.